

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 5.323, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Srª. Gláucia Valéria Martins – Professor de Educação Básica I (PEB-I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício Interno DME nº 100/2019, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 05/04/2019, tendo como origem o protocolo nº 1.800, de 14/03/2019, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Gláucia Valéria Martins, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2019;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF “Profª. Celestino Martins Padovan” e EMEF “Profª. Jorgina de Alencar Lima”, da cidade de Tarabai – SP, declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pelo deferimento da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Srª. Gláucia Valéria Martins, PEB I, na EMEIF “Profª. Celestino Martins Padovan”, haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de abril de 2019.

Orlando Padovan
PREFEITO MUNICIPAL
Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 5.324, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Srª. Linda Mara Pereira da Silva Bernardo – Professor de Educação Básica I (PEB-I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício Interno DME nº 100/2019, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 05/04/2019, tendo como origem o protocolo nº 1.800, de 14/03/2019, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Linda Mara Pereira da Silva Bernardo, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2019;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF “Profª. Celestino Martins Padovan” e EE “Profª. Marietta Ferraz de Assumpção”, da cidade de Presidente Prudente – SP, declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pelo deferimento da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Srª. Linda Mara Pereira da Silva Bernardo, PEB I, na EMEIF “Profª. Celestino Martins Padovan”, haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de abril de 2019.

Orlando Padovan
PREFEITO MUNICIPAL
Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP, informa o resultado do julgamento das “Propostas de Preços” da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MINICAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM ÁREA DE 1.664,00 M2, NO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU), LOCALIZADO NA RUA CORONEL GALDINO DE ALMEIDA, S/Nº – RANCHARIA/SP. CONVÊNIO Nº 1603/2018/SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS., sendo que após a fase de habilitação, foi CLASSIFICADA, como vencedora pelo critério menor preço global, a licitante EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, no valor global de R\$ 207.859,45 (Duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Rancharia, 11 de abril de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ASSOC. DE MORADORES DO RESID. IZABEL MIZOBE
Prolongamento da estrada da Amizade, km 01 – Alvares Machado/SP

CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 17º do Estatuto Social da Associação de Moradores do Residencial Izabel Mizobe, convocamos V.Sa. ou representante legal, a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **15 de Abril de 2019 (segunda-feira)**, em primeira convocação às 19:30 horas com a presença de mais da metade dos associados, ou às 20:00 horas com qualquer número de associados presentes, **no quiosque da Associação** sito ao Prolongamento da estrada da Amizade, km 01 – Alvares Machado/SP para tratar dos seguintes assuntos tratar dos seguintes assuntos:-

- 1) Leitura e aprovação das atas anteriores,
- 2) Definir uma taxa e regras de uso do quiosque,
- 3) Multa para descarte incorreto dos lixos,
- 4) Proibir a sultura de animais de estimação e estabelecer multa para o descumprimento das normas.
- 5) Aprovação das novas regras de construção.

Informamos que o não comparecimento de V.Sa. a referida assembléia implica em sua aceitação das decisões deliberadas pelos que comparecem.

Presidente Prudente, 02 de Abril de 2019.


Daniela Carlinhena de Souza
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.379, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Ver. Lucas Padovan S. Pavaní (PSL).

Dispõe sobre: Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Pirapozinho/SP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Combate à Obesidade Infantil no Município de Pirapozinho/SP, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil, e à obesidade mórbida infantil.

Art. 2º. Constituem diretrizes da política de Combate à Obesidade Infantil:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde, para a implementação da Política de Combate à Obesidade Infantil;

IV – a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

V - a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI – a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII - o direcionamento especial da política às comunidades que registrem altos índices de pobreza e desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política de Combate à Obesidade Infantil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 11 de abril de 2019.

Orlando Padovan
PREFEITO MUNICIPAL
Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 5.326, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Srª. Andréa Apª. Major Martins Araújo – Professor de Educação Básica I (PEB-I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício Interno DME nº 101/2019, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 05/04/2019, tendo como origem o protocolo nº 1.797, de 14/03/2019, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Andréa Apª. Major Martins Araújo, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2019;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF “Profª. Celestino Martins Padovan” e EM “Profª. Alayde Tortorella Faria Motta”, da cidade de Presidente Prudente – SP, declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pelo deferimento da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Srª. Andréa Apª. Major Martins Araújo, PEB I, na EMEIF “Profª. Celestino Martins Padovan”, haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de abril de 2019.

Orlando Padovan
PREFEITO MUNICIPAL
Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE P. PRUDENTE
Rua Rui Barbosa, 496 – Pres. Prudente/SP
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Bel. LEVY MARIO CELESTINO, - Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, tendo em vista a impossibilidade de intimar pessoalmente os devedores fiduciários **IELO MARCIO ANGSTMANN DE SOUZA e KELLY CRISTIANE DO AMARAL ANGSTMANN DE SOUZA**, - abaixo qualificados, no seu endereço a Rua Euclides da Cunha, 314, Vila Machadinho, nesta cidade, bem como em outros dois endereços, tendo vista que os mesmos mudaram-se para lugar incerto e não sabido, - pelo presente EDITAL, conforme previsto no Art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, ficam os mesmos intimados para que se dirijam a este Cartório situado a Rua Rui Barbosa, 496, nesta cidade, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas para efetuar a **purga do débito** abaixo discriminando, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** contados da última publicação do presente edital, conforme consta da Carta-Intimação protocolada sob n. 160.162 de 31 de agosto de 2017. -

FIDUCIANTES/DEVEDORES: IELO MARCIO ANGSTMANN DE SOUZA, - brasileiro, comerciante, portador da CI-RG 28.660.045-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 258.496.178-41, e sua mulher **KELLY CRISTINE AMARAL ANGSTMANN DE SOUZA**, brasileira, portadora da CI-RG 28.680.216/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 280.026.858-14, casados sob o regime da comunhão universal de bens, no dia 04.10.2003, domiciliados na Rua Euclides da Cunha, 314, Vila Machadinho, nesta cidade.

FIDUCIÁRIA:- RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.-, CNPJ/SP 51.855.716/0001-01, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Av. Murchid Horns, 1404, Vila Diniz.

ENCARGOS VENCIDOS:-

Grupo Cota 1719287 - VR. DE CADA PREST. R\$1.316,66				Grupo Cota 172278 - VR. DE CADA PREST. R\$1.316,67			
Data Vencimento	Nº Prest. Multa e Juros	Valor em Multa e Juros		Data Vencimento	Nº Prest. Multa e Juros	Valor em Multa e Juros	
10/03/2017	22			10/03/2017	22		
A	A	TOTAL	TOTAL	A	A	TOTAL	TOTAL
11/02/2018	45	R\$3.799,12	R\$32.852,58	11/02/2019	45	R\$3.550,93	R\$36.706,23
	DIUTER DE PARCELA	R\$1.162,79			DIUTER DE PARCELA	R\$1.061,49	
	HONORÁ	R\$5.339,54			HONORÁ	R\$3.176,77	
	TOTAL	R\$37.394,89			TOTAL	R\$34.944,47	

Referente escritura pública de venda e compra com constituição e alienação de propriedade fiduciária em garantia, firmado nesta cidade aos 26/10/2015, no 3º Tabelião de Notas desta cidade, do imóvel situado a Rua Euclides da Cunha, 314, nesta cidade, objeto do **R-6 da M. 29.762 Livro 2**, deste Cartório. (Alienação Fiduciária). -

As prestações dos Grupos de Cotas vencidas, acima relacionadas (R\$37.394,89 e R\$34.944,47) posicionados em 11 de março de 2019, importam no valor total de **R\$72.339,26 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** estão sujeitos a multa e juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, intimações (por edital) **somando-se também, o(s) cargo(s) que vencer(em)** no prazo da presente intimação.

Ficam os devedores fiduciários acima, identificados que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.-**, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Assim sendo, pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam os fiduciários acima, intimados nos termos da Lei 9.514/97 de Alienação Fiduciária, que será publicada em três (03) dias pela Imprensa local. - Presidente Prudente, 10 de abril de 2019. - Eu,

 Bel. Levy Mario Celestino


Bel. Yoshihiro Tomiyoshi, Oficial Substituto, subscrito


Bel. Fernando Delfim Celestino
OFICIAIS SUBSTITUTOS

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 051/2019

CONVITE 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: CHUVEIRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA

VALOR: R\$ 39.466,30

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 26/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

A Prefeitura do Município de Martinópolis ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 com abertura marcada para o dia 22/04/2019 às 14:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 23 de abril de 2019 às 08:30 horas a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br.). Martinópolis, 11/04/2019 –

CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 54/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho

Contratada: Fiorilli Software Ltda - Objeto: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO – Valor: R\$ 1.400,00 – Data da assinatura: 05/04/2019.

A Prefeitura do Município de Emilianópolis, TORNA PÚBLICO que acha-se aberta no Setor de Licitação e contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/ Registro de Preços Nº 06/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Objetivando a aquisição de Lubrificantes e filtros para Frota Municipal, conforme termo de referencia anexo ao edital. Que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000 , de 2ª a 6ª feira , no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas e pelo e-mail jurídico@emilianopolis.sp.gov.br. A sessão de abertura das propostas será realizada no Paço Municipal, no endereço acima, iniciando-se no dia 29 de abril de 2019, às 09:00 horas e será conduzida Pregoeira e Equipe de Apoio. Emilianópolis, em 09 de abril de 2019.

Joao Batista Amaral
Prefeito

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA MANOEL GOULART, 376/386 - CENTRO
(018)3221-3365
PRESIDENTE PRUDENTE

TABELIÃO INTERINO: DENILSON DANIEL

Acham-se neste tabelionato para ser(em) protestado(s), o(s) título(s), abaixo relacionado(s), cujo(s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s), no(s) endereço(s) indicado(s), ou recusou-se/recusaram-se ao recebimento da(s) intimação(ões), ou por residir(em) fora da Comarca (Art. 15, Lei 9492/97):

Protocolo 218009,09/04/2019, Sacado/Devedor: ROSNALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, CPF 735.797.699-87,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: SJ, nro. 00003626920166260402, Faixa: H, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218037,09/04/2019, Sacado/Devedor: DELINS ROBERTO SEABRA CAPEASSO, CPF 109.197.898-03,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 11632201901, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218065,09/04/2019, Sacado/Devedor: TERION WEB COMMERCE INFORMATICA LTDA E, CNPJ 07.784.201/0001-76,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266233927, Faixa: C, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218089,09/04/2019, Sacado/Devedor: VIEIRAS BRASIL REVESTIMENTO LTDA, CNPJ 06.940.468/0001-42,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 2019000226, Faixa: K, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218090,09/04/2019, Sacado/Devedor: R. P. PRODUCAO RADIOFONICA LTDA, CNPJ 05.917.654/0001-06,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 2019000231, Faixa: K, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218102,10/04/2019, Sacado/Devedor: DAL OLIO HOLSBACH REST. E PESTISCARIA LTDA -, CNPJ 21.153.378/0001-03,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 22462, Faixa: C, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218111,10/04/2019, Sacado/Devedor: VICENTE DE PAULO NOGUEIRA DE ALMEID, CNPJ 19.527.269/0001-59,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 76, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218123,10/04/2019, Sacado/Devedor: JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, CNPJ 24.751.248/0001-52,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 0017668201, Faixa: E, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218132,10/04/2019, Sacado/Devedor: SIMONE DOS SANTOS, CPF 323.959.478-14,, ALVARES MACHADO/SP Titulo: DMI, nro. 27229201812, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218133,10/04/2019, Sacado/Devedor: VERA NICE VIEIRA DE GOES, CPF 324.156.048-10,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 350201902, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218134,10/04/2019, Sacado/Devedor: CLEUZA CRISTINA DA SILVA, CPF 312.816.288-32,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 5211201902, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218137,10/04/2019, Sacado/Devedor: MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF 318.669.278-41,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 29040201901, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218140,10/04/2019, Sacado/Devedor: SAMANTHA NOVAES LOPES DA SILVA, CPF 374.402.858-59,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 54236201902, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218143,10/04/2019, Sacado/Devedor: FERNANDO MARCELINO DA COSTA, CPF 219.047.628-32,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 17927201812, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218146,10/04/2019, Sacado/Devedor: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA, CPF 047.992.681-63,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 14689201902, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218157,10/04/2019, Sacado/Devedor: KM MIZUSAKI E REZENDE COMERCIO DE CONFEC, CNPJ 13.227.150/0001-84,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266233260, Faixa: C, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218158,10/04/2019, Sacado/Devedor: KM MIZUSAKI E REZENDE COMERCIO DE CONFEC, CNPJ 13.227.150/0001-84,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266233271, Faixa: E, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218160,10/04/2019, Sacado/Devedor: PIRANI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E, CNPJ 14.721.606/0001-20,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266233350, Faixa: B, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218171,10/04/2019, Sacado/Devedor: D RIBEIRO FERRAMENTAS ME, CNPJ 20.931.816/0001-46,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266234948, Faixa: F, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218174,10/04/2019, Sacado/Devedor: ECOLIMPP PRODUTOS DE LIMPEZA E REPRESENT, CNPJ 24.588.541/0001-40,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266235480, Faixa: A, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218177,10/04/2019, Sacado/Devedor: WAGNER RODRIGUES ALVES, CPF 066.877.188-78,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 1266374748, Faixa: L, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218182,10/04/2019, Sacado/Devedor: CARLOS CESAR DA SILVA P PRUDENTE ME, CNPJ 00.481.049/0001-03,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 2019000254, Faixa: K, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218183,10/04/2019, Sacado/Devedor: INSTITUTO DE MEDICINA CORREA MATOS SS LTDA, CNPJ 11.052.119/0001-24,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 2019000260, Faixa: K, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218187,10/04/2019, Sacado/Devedor: MARIA CLEUZA SOBRAL PEREIRA, CPF 138.224.778-85,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 2019000282, Faixa: J, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218190,10/04/2019, Sacado/Devedor: ALBANESE & CIA LTDA, CNPJ 01.497.860/0001-45,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: CDA, nro. 2019000297, Faixa: J, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

Protocolo 218213,11/04/2019, Sacado/Devedor: MARIA WALMA DE PINHO ROCHA BEZERRA, CPF 115.836.588-82,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 60703201902, Faixa: C, Data limite para pagamento: 16/04/2019.

Protocolo 218219,11/04/2019, Sacado/Devedor: CLEBER DA SILVA NASCIMENTO, CPF 219.091.558-96,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 30694201811, Faixa: B, Data limite para pagamento: 16/04/2019.

Protocolo 218220,11/04/2019, Sacado/Devedor: FABIANO RICARDO MOREIRA, CPF 106.743.418-64,, PRESIDENTE PRUDENTE/SP Titulo: DMI, nro. 16442201902, Faixa: B, Data limite para pagamento: 15/04/2019.

028

NOTAS DO TABELIONATO

1 - Pelo presente intimo Vossa(s) Senhoria(s) a comparecer(em) neste Tabelionato, para o fim de efetuar(em) o pagamento, fornecer(em) o aceite, ou justificar(em) a recusa da intimação, até o dia informado acima, no horário das 8 as 17 horas;

2 - O pagamento poderá ser realizado em dinheiro, cheque administrativo ou cheque visado e cruzado. No caso de pagamento em cheque administrativo ou visado/cruzado, este deverá ser emitido no valor da obrigação e a favor do APRESENTANTE, e pagável nesta praça. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, o pagamento ainda poderá ser realizado em cheque de emissão da mesma, no valor da obrigação e a favor do APRESENTANTE;

3 - Certifico e dou fé, que foram esgotados todos os meios possíveis para a localização do(s) responsável(eis);

4 - O aceite dos títulos apontados para tal finalidade deverá ser feito pelo próprio devedor/sacado, mediante exibição do documento (identidade, CPF ou CNPJ), bem como prova da representação, se for o caso.

PRESIDENTE PRUDENTE, 11 de Abril de 2019
DENILSON DANIEL
TABELIÃO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

DECRETO Nº 643 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre: “Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e demais serviços, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Narandiba e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de Narandiba, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal 642, de 5 de Abril de 2019, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e e demais serviços utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado WEB SERVICES, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura do Município de Narandiba dando-se da seguinte forma.

TÍTULO I

Dos Serviços Disponíveis na Internet (WEB SERVICES) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1

Da Utilização do WEB SERVICES

Art. 2º - Através do WEB SERVICES os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Narandiba no endereço <http://www.narandiba.sp.gov.br/>.

§1º - O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML (Extensible Markup Language) ao WEB SERVICES com o pedido do serviço desejado.

§2º - As solicitações de serviços ao WEB SERVICES, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

§3º Após receber os dados em XML o WEB SERVICE irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º - Os serviços disponíveis via WEB SERVICES poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço <http://http://nfse.narandiba.sp.gov.br:90/nfse.portal.integracao/Services.svc>.

§1º Estarão disponíveis os seguintes serviços no WEB SERVICES:

I – Recepção e processamento de lote de RPS;

II – Enviar Lote de RPS Síncrono;

III – Geração de NFS-e;

IV – Cancelamento de NFS-e;

V – Substituição de NFS-e;

VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;

VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;

VIII – Consulta de lote de RPS;

IX – Consulta de NFS-e por RPS;

X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;

XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;

XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1

Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4º - O WEB SERVICE irá recepcionar o arquivo XML, enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.

§1º - Ao enviar o arquivo XML deverá ser utilizado o serviço “Recepção e Processamento de Lote de RPS”.

§2º - Poderão ser enviados no arquivo XML um ou mais RPS.

§3º - O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

§4º - O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.

§5º - Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.

§6º - Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º - Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Art. 6º - O sistema retornará com uma mensagem, em formato XML, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º - Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (Portable Document Format) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

Art. 8º - Um RPS identificado como “substituto” deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2

Enviar Lote de RPS Síncrono

Art. 9º - O WEB SERVICE irá recepcionar o arquivo

XML, enviado em único lote.

§1º - Ao enviar o arquivo XML deverá ser utilizado o serviço “Enviar Lote de RPS Síncrono”.

§2º - Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.

§3º - Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capítulo.

Seção 3

Da Geração de NFS-e

Art. 10 - A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço “Geração de NFS-e” enviando o RPS.

Art. 11 - O WEB SERVICE irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML.

Art. 12 - Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 4

Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13 - A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço “Cancelamento de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 14 - O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.

Art. 15 - Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.

Art. 16 - Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 5

Da Substituição de NFS-e

Art. 17 - A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço “Substituição de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 18 - Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

Art. 19 - Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço “Geração de NFS-e”. O sistema NFS-e registrará o vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta.

Art. 20 - Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.

Seção 6

Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 21 - A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço “Gerar Carta de Correção” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 22 - O WEB SERVICE irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML.

Art. 23 - Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 7

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 24 - A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço “Cancelamento da Carta de Correção” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25 - O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.

Art. 26 - Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

Art. 27 - Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 8

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28 - A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço “Consulta de Lote de RPS” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29 - O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Art. 30 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 9

Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31 - A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e por RPS” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32 - O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Art. 33 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 10

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados

Art. 34 - A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e – Serviços Prestados” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 35 - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 36 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 11

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratos ou Intermediados

Art. 37 - A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 38 - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 39 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 12

Da Consulta por Faixa de NFS-e

Art. 40 - A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço “Consulta por Faixa de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 41 - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 42 - Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

CAPÍTULO 2

Da Estrutura de Dados

Art. 43 - A especificação adotada para as mensagens XML é a recomendação W3C para XML 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format).

Art. 44 - Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens XML, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens XML de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (XML Schema Definition) antes do seu envio.

Art. 45 - Existirá um único WEB SERVICES com todos os serviços apresentados no capítulo 1, deste decreto.

TÍTULO II

Dos Contribuintes

Art. 46 - Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no decreto municipal 642, de 05 de Abril de 2019.

Parágrafo único. O uso do WEB SERVICES pelos contribuintes citados no caput deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço <http://www.narandiba.sp.gov.br>.

TÍTULO III

Do Uso do Certificado Digital

Art. 47 - O acesso aos serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

Art. 48 - O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

TÍTULO IV

Do Material para Download

Art. 49 - Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço <http://www.narandiba.sp.gov.br>:

I – O arquivo XSD correspondente a cada uma das mensagens XML de pedido e de retorno utilizados pelo WEB SERVICES;

II – Os formatos e padrões utilizados;

III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;

IV – As tabelas que detalham cada um dos XSD, envio e respostas, dos serviços disponíveis no WEB SERVICES.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 50 - O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51 - O uso dos serviços disponíveis no WEB SERVICES é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema on-line da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.

Art. 52 - O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:

§1º Quando o ISSQN for exigível.

§2º Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

§3º Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53 - Integra-se a este decreto as regras mencionadas no decreto 642, de 05 de Abril de 2019 que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o anexo I.

Art. 54 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de Abril de 2019.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Mozarth Magro Chaves Ribas
Encarregado da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Torna-se público o processo supra p/ aquisição de um veículo tipo pick-up, OKM, 2018 ou 2019, cabine dupla, com 04 portas laterais, motor movido a diesel, tração 4X4, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 36 kgfm, transmissão manual, freios ABS nas quatro rodas, air bag para motorista e passageiro, direção hidráulica, capacidade de carga útil de 1000kg, ar condicionado, com engate para reboque, protetor de caçamba e capota marítima, calha de chuva, veículo na cor vermelho bonanza, candy apple red, vermelho vulcano, vermelho alpine, vermelho bari, vermelho pepper, vermelho chili ou vermelho tornado para o Corpo de Bombeiros, cuja apresentação das propostas dar-se-á 14:00 horas do dia 06/05/2019. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 11/04/2019 –

CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA –PROCESSO: Dispensa Nº 040/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO DA FROTA 229 – CONTRATADAS: AUTO TÉCNICA PRESIDENTE LTDA – VALOR GLOBAL: R\$ 1.524,00 – DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Rancharia, 11 de abril de 2019.

Alberto Cesar Centeio de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA –PROCESSO: Dispensa Nº 041/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA PARA VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA DA SEMAG – CONTRATADAS: DIDA FERREMENTAS LTDA - EPP – VALOR GLOBAL: R\$ 2.778,36 – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Rancharia, 11 de abril de 2019.

Alberto Cesar Centeio de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA –PROCESSO: Dispensa Nº 042/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA RECALQUE DE ESGOTO – CONTRATADAS: COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 – DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Rancharia, 11 de abril de 2019.

Alberto Cesar Centeio de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 5.279 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.340, de 29 de outubro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 258.290,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO 02 12.361.0006.1005.0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 130.000,00 02 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 020401 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0006 12 361 0006 1005 0000 044 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.05.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 108.290,00 02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 191 20.609.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOO NOSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 100 057 GERAL - CENTRO DE ZOO NOSE R\$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO 43 12.361.0006.1005.0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 50.000,00 02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 218 15.452.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL R\$ 20.000,00 02 PODER EXECUTIVO 02 09 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 020900 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0011 15 452 0011 2024 0000 220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL R\$ 188.290,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 21 de fevereiro de 2019.

Orlando Padovan
PREFEITO MUNICIPAL
Odete Botelho Sena Alves
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME – Itens 01 e 02, referente à aquisição de equipamentos permanentes, de acordo com o Convenio Contrato de Repasse OGU nº 822759/2015 – OPERAÇÃO 1026901-75/2015 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, compreendido por: Balanço duplo (madeira) e Gangorra dupla (madeira). Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 11/04/2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito.



MUNICÍPIO DE NARANDIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 059/2018

TERMO ADITIVO 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES EPP

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS QUATRO MESES

DATA ASSINATURA: 18/01/2019

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR COM 4 CILINDROS E 110 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO 4 X 4, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA

DATA DA SESSÃO: 11/04/2019 ÀS 14 HORAS

EMPRESA CREDENCIADA, HABILITADA E VENCEDORA: 1. OTTOBONI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR COM 4 CILINDROS E 110 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO 4 X 4

MARCA: NEW HOLLAND

MODELO: 7630

VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

NARANDIBA, 11 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, o Pregão Presencial sob o nº 16/2019, do tipo menor preço por lote, para aquisição, instalação e configuração de um grupo semafórico, conforme especificações técnicas constantes do edital. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de abril de 2019 às 9 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8h às 16h horas, na Praça da Bandeira s/nº - Centro - neste município de Álvares Machado – SP ou através do site www.alvaresmachado.sp.gov.br – aba ‘licitações’. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3273-9300.

Álvares Machado, 11 de abril de 2019. -

Roger Fernandes Gasques
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, sob o nº. 15/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza para atender todos os setores da administração para o período de doze meses. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de abril de 2019 às 9 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas, na Praça da Bandeira s/nº - Centro - neste município de Álvares Machado - SP, ou através do site www.alvaresmachado.sp.gov.br – “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3273-9300.

Álvares Machado, 10 de abril de 2019. -

Roger Fernandes Gasques
Prefeito

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÊ-SP

EXTRATO DE CONTRATO NO MÊS DE MARÇO DE 2019

CONTRATO: 008/19 LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 004/19 VALOR: R\$ 1.650,00/mês DATA ASSINATURA: 01/MAR/19 PERÍODO: 01/03/19 a 31/01/20

CONTRATADA: FERNANDO DE P S AGRA CLÍNICA MÉDICA - EPP

OBJETO: “Contratação de uma empresa para prestar serviços no fornecimento de um médico profissional, para auxiliar as cirurgias a serem realizadas na A.H.M.I.”

CONTRATO: 009/19 LICITAÇÃO: não VALOR: R\$ 1.404,00 DATA ASSINATURA: 04/JAN/19 PERÍODO: 01/04/19 a 31/03/20

CONTRATADA: INSTITUTO PAULISTA DE DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES LTDA

OBJETO: “Prestação de serviços profissionais relativos à dosímetros.”

Quer anunciar?

WhatsApp:
(18) 99114-8934
Escritório:
(18) 2104-3710



AVISO DE PREGAO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS, estado de São Paulo, comunica aos interessados a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 –PROCESSO Nº 1/2019, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo abertura, credenciamento, apresentação das propostas, recebimento das documentações e julgamento no dia 25/04/2019 às 09h:00min, junto ao prédio da SANTA CASA, sito à rua José Henrique de Melo, nº 236 – Centro – Martinópolis, estado de São Paulo – CEP nº 19.500-000. Informações e EDITAL poderão ser solicitadas pelo telefone (18) 3275-1000 ou pelo e-mail: santacasa@stetnet.com.br. Martinópolis - SP, 11 de abril de 2019.

Sérgio Sardinha
Provedor

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região - SINTRAPP, neste ato representado pela sua Presidenta e no uso de suas prerrogativas, nos termos de seu Estatuto Social vigente, CONVOCA à todos os servidores municipais de Nantes, associados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 15 de abril de 2019, às 17h00 em 1ª Convocação, na sub sede do Sintrapp, sito a Avenida Central de Nantes, com a seguinte pauta: Deliberações sobre a Campanha Salarial com indicativo de greve.

Se na hora aprazada não houver quorum, a mesma realizar-se-á uma hora após com os presentes, com plenos poderes sobre as decisões tomadas.

Presidente Prudente, 11 de abril de 2019.

LUCIANA DE FREITAS TELLES PERES
Presidenta do SINTRAPP